



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.456 |

Sexta-feira | 22 de Janeiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

### PODER EXECUTIVO

#### João Carlos Krug

Prefeito Municipal

#### João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

#### Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

#### Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

#### Valeria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

#### Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

#### Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

#### Guerino Perius

Secretário de Educação

#### Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

#### Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

#### Altair Antonio Trentin

Secretário de Cultura e Esporte

#### Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

#### Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

#### Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

### PODER LEGISLATIVO

#### Alline Krug Tontini

Presidente

#### Airton Antônio Schwantes

2º Vice-Presidente

#### Marcelo da Costa

2º Secretário

#### André Ricardo dos Anjos

Vereador

#### Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

#### Vanderson Cardoso do Reis

1º Vice-Presidente

#### Alirio José Bacca

1º Secretário

#### Katiusce Martins Nogueira

Vereadora

#### Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

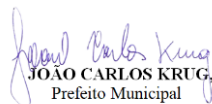
### PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 107, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art.1º Nomear a Sr. <sup>a</sup> **Marcia Cristina Ramos Oliveira**, portadora do CPF nº 087.019.508-51, para o cargo em comissão de Diretora de Departamento, DGAS-04, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

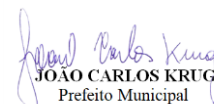
  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 104, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art.1º Nomear o Sr. **Wanderlan Rodrigues Ferreira**, portador do CPF nº 997.744.451-04, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DGAS-04, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 106, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS


Ano XIV | Nº 2.456 |

Sexta-feira | 22 de Janeiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 1º Destituir a servidora **Suelen Aparecida Reis Latorre**, portadora do CPF nº 953.022.551-20, da Função de Supervisor de Equipe – FCSA-02, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 105, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Destituir a servidora **Sandra Andrea dos Santos**, portadora do CPF nº 652.917.431-15, da Função de Supervisor de Equipe – FCSA-02, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## EDITAL Nº 004/2020 – CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social:

### 1 - DA CONVOCAÇÃO

**1.1** - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Seis, nº 706, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:


**Cargo:** Assistente de Ações Institucionais II  
**Função:** Orientador Social

- 1- Maiene Gomes Oliveira
- 2- Janes Antônia de Queiroz

**1.2** - O (s) candidato (s) convocado (s) tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para dar início aos trabalhos.

**1.3** - O não Comparecimento do (s) candidato (s) convocado (s) sem causa justificada no prazo de 02 (dois) dias úteis, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 23 de dezembro de 2020.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

**1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:**

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação;
- CPF;
- PASEP;
- Carteira Profissional de Trabalho;
- Certificado Militar (para homens);



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.456 |

Sexta-feira | 22 de Janeiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando necessário);
- Laudo de Inspeção Médica e Psicológica (avaliação marcada pela Prefeitura);
- Comprovante de residência;
- Número de Telefone para contato;
- Conta Banco do Brasil.

## 2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):


- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;

### PORTARIA N.º 176, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 081, de 08 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial, Edição nº 2.446, páginas 02.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 177, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art.1º Exonerar o Sr. **Cassiano Barbosa Tiezerin**, portador do CPF nº 034.608.690-62, do cargo em comissão de Assessor Especial, DGAS-03, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal


### PORTARIA N.º 178, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art.1º Nomear o Sr. **Cassiano Barbosa Tiezerin**, portador do CPF nº 034.608.690-62, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DGAS-04, a partir desta data.

Art. 2º Nos termos do Art. 64 da Lei n.º 040/2007, conceder Representação de cinquenta por cento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 3.434, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre as alterações do Decreto nº 1.518/07 em razão da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o teor da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, a qual altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.456 |

Sexta-feira | 22 de Janeiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

de 2000, em atenção a situação excepcional vivenciada, objetivando a redução dos gastos públicos;

**Considerando** a necessidade da tomada de providências iminentes possibilitando a efetivação das medidas de contenção de gastos;

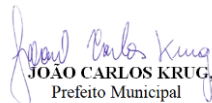
## DECRETA:

**Art. 1º.** O Decreto nº 1.418, de 03 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescido do Artigo 4º-A, com a seguinte redação:

**Art. 4º-A.** Fica cessada a concessão do referido adicional ao exercício das atribuições de função que compõem as categorias funcionais do Plano de Carreiras e Remunerações do Município, aos que ingressaram no serviço público a partir de 28 de maio de 2020, pelo prazo em que vigorar o presente Decreto”.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28 de maio de 2020.

Chapadão do Sul – MS, 22 de janeiro de 2021.

  
JOÃO CARLOS KRUG  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHAPADÃO DO SUL - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
- CMAS**

## DELIBERAÇÃO Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

*Dispõe sobre a partilha de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício 2021.*

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul - CMAS**, reunido em Assembleia Ordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 23, X e XVIII da Lei Municipal nº 1.051 de 04

de setembro de 2015, combinado com o disposto no Art. 2º, XI e XVIII e do Regimento Interno do CMAS,

## DELIBERA:

**Art. 1º** - Aprovar, após análise e discussão a partilha dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no valor anual de **R\$ 122.268,00** (cento e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais) para custeio das ações socioassistenciais do município de Chapadão do Sul/MS no exercício de 2021, sendo **R\$ 104.268,00** (cento e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais) do Piso Linear e **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) referente ao Piso de Potencialização do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

**Art. 2º** - Da destinação do recurso:

## PISO LINEAR

### Centro Sócio Educativo Nossa Senhora das Graças

Previsão de Atendimento: 100 (cem)

Valor Anual: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

### Lar do Idoso Paulo de Tarso

Previsão de atendimento: 4 (quatro)

Valor Anual: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)

### Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Cerrado/Benefícios Eventuais

Previsão de Atendimento: 80 (oitenta)

Valor Anual: R\$ 15.639,00 (quinze mil, seiscentos e trinta e nove reais)

### Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Parque União/Benefícios Eventuais

Previsão de Atendimento: 80 (oitenta)

Valor Anual: R\$ 15.639,00 (quinze mil, seiscentos e trinta e nove reais)

### Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Ipê/PAEFI

Previsão de Atendimento: 80 (oitenta)



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.456 |

Sexta-feira | 22 de Janeiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Valor Anual: R\$ 10.590,00 (dez mil, quinhentos e noventa reais)

**SUBTOTAL:** R\$104.268,00 (cento e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais)

## **PISO DE POTENCIALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

### **Unidade de Acolhimento Criança Cidadã**

Previsão de Atendimento: 12 (doze)

Valor Anual: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**SUBTOTAL:** R\$18.000,00 (dezoito mil reais)

**TOTAL:** R\$122.268,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul/MS, 20 de janeiro de 2021.

**Maristela Fraga Domingues**  
Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHAPADÃO DO SUL - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
- CMAS**

### **DELIBERAÇÃO Nº 03, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a reprogramação dos saldos do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.*

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul - CMAS**, reunido em Assembleia ordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, X, XXIV, da Lei Municipal nº 1.051, de 04 de setembro de 2015 e Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social nº 625, de 10 de agosto de 2010, art. 11.

### **DELIBERA:**

**Art. 1º** - Aprovar a reprogramação do saldo para o exercício de 2021, do recurso financeiro proveniente de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no valor total de **R\$87.333,93 (oitenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e três centavos)**, repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2020.

### **RECURSOS ESTADUAIS**

#### **FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social**

Conta 19.799-8

**Valor R\$87.333,93 (Oitenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).**

(R\$57.059,00 – Recurso Emergencial COVID-19 SUAS e R\$30.274,93 – Recurso do Incentivo – Potencialização Criança e Adolescente e Piso Linear).

**Art. 2º** - Aprovar a reprogramação do saldo, para o exercício de 2021, do recurso financeiro proveniente de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS no valor total de **R\$153.984,63 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, repassado ao Fundo



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.456 |

Sexta-feira | 22 de Janeiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Municipal de Assistência Social no exercício de 2020, sendo dividido na seguinte forma:

## RECURSOS FEDERAIS

### FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

#### - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE E ALTA COMPLEXIDADE

Piso Fixo de Média Complexidade / PAEFI

Piso de Transição de Média Complexidade / PTMC

Piso de Alta Complexidade / PAC I

Conta 26.659-0

**R\$33.785,90 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**

#### - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Piso Básico Fixo – PAIF

Piso Básico Variável – SCFV

Conta 24.846-0

**R\$51.891,61 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos)**

#### - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS

Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS

Conta 24.843-6

**R\$3.131,73 (três mil, cento e trinta e um reais e setenta e três centavos)**

#### - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

Índice de Gestão Descentralizada / IGD/M-PBF

Conta 24.842-8

**R\$29.669,68 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**

#### - BLOCO BPC NA ESCOLA

BPC Na Escola – Questionário a ser aplicado

Conta 24.841-x

**R\$ 21,55 (vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos)**

#### - BLOCO ACESSUAS TRABALHO

ACESSUAS

Conta 24.840-1

**R\$582,56 (quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**

#### - BLOCO PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Criança Feliz

Conta 25.847-4

**R\$34.901,60 (trinta e quatro mil, novecentos e um reais e sessenta centavos)**

Chapadão do Sul/MS, 20 de janeiro de 2021.

**Maristela Fraga Domingues**  
Presidente do CMAS